



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



## PROJETO DE LEI Nº. 1.550/2013

**SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** Acrescenta dispositivos aos Artºs. 23, 30, 32, 35, 37, 40, 44, 49, 53, 55 e 55-A, os itens 5.2.3-A, 5.2.4-A, 6.1.2-A, 7.0 e 7.1 ao artigo 9º, a Seção XIII com os artigos 56-B, 56-C, 56-D e 56-E e a Seção XIV com os artigos 56-F, 56-G e 56-H, e no Anexo I na Lei Municipal n.º 1106/2001, que terão a seguinte redação:

**Art. 23.**-----

01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, padrão DAGS-1;  
11 (onze) cargos de Assessor Técnico, padrão DAGS-3.

**Art. 30.**-----

02 (dois) cargos de Supervisor de Dívida Ativa, padrão DATS-1.

**Art. 32.**-----

01 (um) cargo de Gerente da Feira Livre, padrão DAGS-4;  
01 (um) cargo de Gerente do Cemitério, padrão DAGS-4;  
01 (um) cargo de Supervisor de Recursos Humanos, padrão DATS-1;  
01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, padrão DAGS-2;  
01 (um) cargo de Supervisor de Almoxarifado, padrão DATS-1;  
01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado, padrão DAGS-2.

**Art. 35.**-----

01 (um) cargo de Chefe de Secretário Adjunto, padrão DATS-2;

Autoria: Executivo Municipal

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BEZERRA

PROJETO DE LEI 1550/2013 - EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 03/01/2013  
Horas 16:25  
Rogério  
Secretaria de Exp. Arq. e Pro:



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



- 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo, padrão DATS-1;
- 01 (um) cargo de Supervisor Financeiro, padrão DATS-1;
- 01 (um) cargo de Supervisor de Compras, padrão DATS-1;

**Art. 37.** -----

- 01 (um) cargo de Chefe de Secretário Adjunto, padrão DATS-2;
- 01 (um) cargo de Assessor Especial, padrão DATS-4;
- 01 (um) cargo de Gerente Administrativo, padrão DAGS-4;
- 02 (dois) cargos de Diretor Administrativo, padrão DATS-2;
- 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, padrão DATS-3.

**Art. 40** -----

- 01 (um) cargo de Chefe de Secretário Adjunto, padrão DATS-2;

**Art. 44** -----

- 01 (um) cargo de Chefe de Secretário Adjunto, padrão DATS-2;
- 06 (seis) cargos de Supervisor de Unidade de Saúde, padrão DATS-1;

**Art. 49** -----

- 20 (vinte) cargos de Assessor de limpeza Urbana, padrão DAGS-3.
- 20 (vinte) cargos de Agente da Estação de Trabalho, padrão DASL-5.

**Art. 53** -----

- 01 (um) cargo de Supervisor de Transportes, padrão DATS-1;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Transportes, padrão DAGS-2.

**Art. 55** -----

- 01 (um) cargo de Supervisor de Recursos Hídricos, padrão DATS-1;

**Art. 55-A** -----

- 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo, padrão DATS-1.

**Art. 9** -----

**5.2.3- A** -----

Nº. Processo: 97/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BESERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido *21/01/2013*  
Horas *16:25*  
*Secretaria*  
Secretaria de Exp. Arq. e Pro.

Autoria: Executivo Municipal



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.923.906/0061-07



01 (um) cargo de Supervisor Administrativo, padrão DATS-1;

## 5.2.4- A

01 (um) cargo de Supervisor de Esportes, padrão DATS-1;  
01 (um) cargo de Coordenador de Esportes, padrão DAGS-2.

## 6.1.2-A

01 (um) cargo de Supervisor de Projetos, padrão DATS-1;  
01 (um) cargo de Coordenador de Projetos, padrão DAGS-2.

7.0 - Secretaria Municipal de Comunicação Social:  
A - Departamento de Comunicação Social.

7.1 - Secretaria Municipal da Cidade:  
A - Departamento da Cidade.

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BEZERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## SEÇÃO XIII

### Da Secretaria de Comunicação Social do Município

Art. 56-B - A Secretaria Municipal da Comunicação Social atuará em permanente sinergia com o Gabinete do Prefeito, com as secretarias e com os órgãos para divulgar a população, por meio do jornalismo e da publicidade, as ações de relevância da administração municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre o poder executivo municipal e a comunidade.

Art. 56-C - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

Autoria: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 23/01/2013  
Horas 16:25  
Recebido  
Secretaria de Exp. Arq. e Pro.

3



**- Prefeitura M  
de Alta Flor**  
ESTADO DE MAT  
CNPJ 15.023.906

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BESERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- II – executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- III – coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- IV – coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;
- V – promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
- VI – promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
- VII – coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o (a) Prefeito (a), os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- VIII – manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
- IX – coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
- X – coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT;
- XI – coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
- XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 56-D - A Secretaria Municipal de Comunicação Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se da seguinte unidade de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Autoria: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido: 03/01/2013  
Horas: 16:25  
Assinado: Asiel Beserra



4



**Prefeitura Municipal  
de Alta Floresta**  
ESTADO DE MAT  
CNPJ 15.023.906

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BESERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

I-Departamento de Comunicação Social.

Art. 56-E - Fica criado o seguinte cargo e respectivo padrão:

- I (um) cargo de Secretário de Comunicação Social, padrão DAGS-1;
- I (um) cargo de Supervisor de Comunicação Social, padrão DATS1;
- I (um) cargo de Coordenador de Comunicação Social, padrão DAGS2.

### SEÇÃO XIV

#### Da Secretaria Municipal da Cidade

Art. 56-F - Secretaria Municipal da Cidade é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística emanada pelo Plano Diretor do Município, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

I - Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

III - Subsidiar com informações necessárias á elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;

IV - Consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V - Emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VI - Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

VII - Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

VIII - Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;

IX - Coordenação de uma política habitacional no Município, bem como gerenciar as ações do departamento de habitação;

Autoria: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido em 03/01/2013  
Horas: 16:25  
Secretaria de Ego. Arq. e Pm.



**Prefeitura M  
de Alta Flor**  
ESTADO DE MAT  
CNPJ 15.023.906

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BESERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

X - O cumprimento do plano diretor de desenvolvimento integrado e a obediência do código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; a fiscalização e aprovação de loteamentos; análise dos processos referentes ao uso e parcelamento do solo;

XI - O assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da administração superior, direta e descentralizada, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

XII - Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XIII - Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de planejamento;

Art. 56-G - A Secretaria Municipal da Cidade além do gabinete do secretário, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

a) Departamento da Cidade.

Art. 56-H - Fica criado o seguinte cargo e respectivo padrão:

1 (um) cargo de Secretário da Cidade, padrão DAGS-1;

1 (um) cargo de Supervisor da Cidade, padrão DATS1;

1 (um) cargo de Coordenador da Cidade, padrão DAGS2.

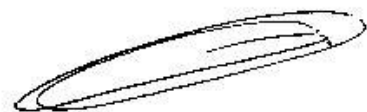
**ANEXO - I**

**VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS  
DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	DAGS1	15	R\$4.950,00
Procurador	DAGS1	1	
Auditor Interno	DAGS1	1	
Contador Municipal	DAGS1	1	
Chefe de Gabinete	DAGS1	1	

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido: 03/01/2013  
Horas: 16:25  
Secretaria de Exp. Arg. e Fro.

Autoria: Executivo Municipal





# Prefeitura de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.90

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BESERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Supervisor de Unidade de Saúde	DATS1	6	R\$1.950,00
Supervisor Contábil	DATS1	1	
Supervisor de Divida Ativa	DATS1	2	
Supervisor Administrativo	DATS1	4	
Supervisor Patrimônio	DATS1	1	
Supervisor Pedagógico	DATS1	1	
Supervisor Ambiental	DATS1	1	
Supervisor Agrícola	DATS1	1	
Supervisor Florestal	DATS1	1	
Supervisor Sanitário	DATS1	1	
Supervisor Veterinário	DATS1	1	
Supervisor de Habitação	DATS1	1	
Supervisor Seg., Transp. e Trânsito	DATS1	1	
Supervisor de Comunicação Social	DATS1	1	
Supervisor da Cidade	DATS1	1	
Supervisor Financeiro	DATS1	1	
Supervisor de Compras	DATS1	1	
Supervisor Recursos Humanos	DATS1	1	
Supervisor de Almoxarifado	DATS1	1	
Supervisor de Transportes	DATS1	1	
Supervisor de Recursos Hídricos	DATS1	1	
Supervisor de Esportes	DATS1	1	
Supervisor de Projetos	DATS1	1	
Chefe de Secretário Adjunto	DATS2	4	R\$ 3.000,00
Diretor Administrativo	DATS2	2	
Assessor Administrativo	DATS3	02	R\$ 2.400,00
Assessor Especial	DATS4	01	R\$ 4.000,00
Coordenador	DAGS2	32	R\$1.265,00
Ouvidor Municipal	DAGS2	2	
Assessor Juridico	DAGS2	1	
Assessor Técnico	DAGS3	13	R\$ 935,00
Assessor Técnico - Ed. Física	DAGS3	1	
Assessor Técnico - Ed. Social	DAGS3	2	
Assessor Técnico - Turismólogo	DAGS3	1	
Assessor de Limpeza Urbana	DAGS3	20	
Gerente	DAGS4	61	R\$ 825,00
Assistente de Gabinete	DAGS5	9	R\$ 678,00
Chefe do Núcleo Setorial de Desenvolvimento Operacional	DASI-1	18	R\$ 678,00
Chefe da Estação de Trabalho	DASI-2	21	R\$ 678,00
Auxiliar Operacional	DASI-3	18	R\$ 678,00
Supervisor da Estação de Trabalho	DASI-4	21	R\$ 678,00
Agente da Estação de Trabalho	DASI-5	41	R\$ 678,00

Autoria: Executivo Municipal

CÂMARA  
Recebido 13/01/2013  
Horas 16:25  
Assessoria

Secretaria de Exp. Arg. e Pro.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1106/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a redação da Lei Municipal nº. 1106/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 03 de janeiro de 2013.

  
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 03/01/2013  
Horas 16:25  
Folha 001  
Secretaria de Exp. Arq. e Pro.

Nro. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BEZERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

8





**Prefeitura  
de Alta Floresta**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.90

Nº. Processo: 9/2013 DATA: 3/1/2013 HORA: 16:25

Interessado DR. ASIEL BEZERRA

Observação: PROJETO DE LEI 1550/2013, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 1106/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JUSTIFICATIVA**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 1.550/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1106/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto o objetivo de acrescentar a Lei Municipal nº. 1106/2001, secretarias de suma importância para a transparência e o desenvolvimento de nosso município, sendo a Secretaria de Comunicação Social que tem como função promover a mudança de comportamentos e atitudes possibilitando a interação das estratégias e objetivos organizacionais, pois a comunicação é o essencial não apenas para transmitir mensagens e informações, mas principalmente como instrumento de mudança organizacional e de transparência. E a Secretaria de Habitação que atuará em um problema cuja solução se estende há décadas, esta será uma efetiva retomada na reformulação da política municipal de habitação. Neste contexto, o Município visa possibilitar mecanismos de inclusão de acesso à moradia social, priorizando famílias de baixa renda que não são atendidas pelo mercado imobiliário, bem como busca melhorar as condições de habitabilidade e da paisagem urbana, para elevar o padrão da qualidade de vida, assegurar o uso e a ocupação do solo de forma organizada e melhorar as condições de vida da população Altaflorestense.

Assim, justifica-se a edição do ato normativo em apreço, com a conseqüente modificação dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

**Em 03 de janeiro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Recebido 23/01/2013

Horas 16:25

Rosângela

Secretaria de Exp. Arq. e Pro.

Autoria: Executivo Municipal

9